# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023

# TOMADA DE PREÇOS N˚ 19/2023

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

# Sessão pública inaugural da licitação:

# Data: 23/10/2023

# Horário: 08h30min

# Local: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro - CEP: 85440-000 – Ubiratã/PR

# ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Portaria nº 234/2023)

**IMPORTANTE:**

As sessões públicas desta licitação ocorrerão na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubiratã, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, CEP 85440-000.

A observância das datas e horários limites é de responsabilidade dos interessados, sendo:

|  |  |
| --- | --- |
| **FASE** | **PRAZO** |
|  Protocolo dos envelopes de n˚ 1 a n˚ 4 | Até as 08h30min do dia 23/10/2023 |
|  Sessão pública inaugural | Dia 23/10/2023, a partir das 08h30min |

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N˚ 19/2023**

# DISPOSIÇÕES INICIAIS

* 1. O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.950.096/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, CEP 85440-000, em Ubiratã/PR, doravante apenas “Município” ou “anunciante”, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n˚ 234/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MELHOR TÉCNICA,** para execução indireta dos **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.**
	2. Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubiratã, doravante “CPL”, ou outra que vier a substituí-la, com exceção das propostas técnicas que serão julgadas pela Subcomissão Técnica especialmente designada para esse fim, conforme Portaria n˚ 557/2023, sob a égide da Lei n.º 12.232/10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n.º 4.680/65, e n.º 8.666/93.
	3. O objeto será realizado sob a forma de execução indireta.
	4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

# OBJETO

* 1. O objeto da presente Tomada de Preços é a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.**
		1. Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
			1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
			2. À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
			3. À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
		2. A contratação dos serviços elencados no subitem [2.1](#_bookmark2) deste Edital tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.
		3. O estudo e o planejamento previstos no subitem [2.1](#_bookmark2) deste Edital objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
		4. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos no subitem [2.1.1.1](#_bookmark4) deste Edital terão a finalidade de:
			1. Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para a divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
			2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
			3. Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.
		5. Os serviços previstos nos subitens [2.1](#_bookmark2) e [2.1.1](#_bookmark3) deste Edital não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
			1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.
	2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
		1. Os serviços objeto da presente Tomada de Preços serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965, e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.
		2. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem [2.1.1](#_bookmark3) deste Edital, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
		3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens [2.1](#_bookmark2) e [2.1.1](#_bookmark3) deste Edital.

# VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses de execução, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo que tal estimativa de valor se constitui em mera previsão.
	2. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA |   | 350.000,00 |

* 1. O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba prevista.
	2. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
	3. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
		1. Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração e/ou garantir o equilíbrio económico-financeiro do contrato.
		2. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência das mecânicas e referências de mercado, por meio de termo aditivo, desde que não subtraia o equilíbrio financeiro do contrato.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta Tomada de Preços as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

**4.1.1.** O Município de Ubiratã não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

* 1. Não poderá participar desta Tomada de Preços a agência de propaganda:
		1. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o ANUNCIANTE;
		2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
		3. Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
		4. Estrangeira que não funcione no País;
		5. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;
		6. Que estejam reunidas em consórcio;
		7. Que atue sem fins lucrativos;
		8. Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal.
	2. Para a análise das condições de participação das licitantes serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
		2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);
		3. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
		4. Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas indicadas nos subitens [4.3.1](#_bookmark7) e [4.3.2](#_bookmark8) deste Edital pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).
		5. A consulta ao cadastro descrito no subitem [4.3.2](#_bookmark8) deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		6. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, a CPL reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.
	3. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.
	4. A participação nesta Tomada de Preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da CPL o invólucro padronizado previsto no subitem [10.1.1.1](#_bookmark17) deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
	5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

# RETIRADA DO EDITAL

* 1. Este Edital e os demais documentos referentes a esta Tomada de Preços estarão disponíveis ao público no sítio eletrônico oficial do Município de Ubiratã ([www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)), na aba “Processos Licitatórios”.
	2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no endereço eletrônico citado no subitem anterior e no Órgão Oficial do Município de Ubiratã eventuais alterações ou informações sobre esta Tomada de Preços.

# ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

* 1. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:
		1. Por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) dirigida ao seguinte endereço:  licitacao @ubirata.pr.gov.br ; ou
		2. Por carta ou ofício, protocolizado no Protocolo Geral do Município de Ubiratã, localizado no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, das 08h30 12h e das 13h30 às 17h.
	2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).
	3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela CPL até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de apresentação das Propostas.
	4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação de Caderno de Perguntas e Respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Ubiratã, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.
		1. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido portal para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
		2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário previstos para apresentação das Propostas, conforme subitem [9.2](#_bookmark15) deste Edital.

# IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

* 1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que supostamente viciaram este Edital, poderá ser enviado para o endereço de *e-mail* licitacao@ubirata.pr.gov.br ou ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Ubiratã, localizado no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, 08h30 12h e das 13h30 às 17h.
	2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item do Edital será recebida como mera informação.
	3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
	4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666/93.
	5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:
		1. O cidadão que não se manifestar até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas;
		2. A licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas;
		3. Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

# CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

* 1. O representante da licitante apresentará à CPL documento que o credencie, juntamente com seu documento de identificação de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
		1. Os documentos mencionados no subitem [8.1](#_bookmark13) deste Edital deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
		2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
		3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à CPL cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
	2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
	3. A documentação apresentada na sessão pública inaugural desta Tomada de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
	4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública inaugural desta Tomada de Preços, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à CPL na data, horário e local indicados no subitem [9.2](#_bookmark15) deste Edital.

# RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens [10](#_bookmark16), [13](#_bookmark49) e [17](#_bookmark59) deste Edital.
	2. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a saber:

Data: 23/10/2023

Horário: 08h30min

Endereço: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubiratã, situada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro - CEP: 85440-000

* + 1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, respeitando-se o mesmo horário, salvo se houver comunicação em contrário emitida pela CPL.
	1. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente pela CPL.
	2. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item [23](#_bookmark81), e na legislação pertinente.

# ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

* 1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros n˚ 1, n˚ 2 e n˚ 3.

**Invólucro n.º 1**

* + 1. No Invólucro n.º 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens [11.2](#_bookmark20) e [11.3](#_bookmark28) deste Edital.
			1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido pela CPL, a ser retirado, exclusivamente, no Setor de Licitação pela agência que o solicitar.
				1. O invólucro padronizado estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Aviso de Licitação, até o último dia útil que anteceder a data da sessão pública inaugural desta Tomada de Preços, ou seja, não poderá ser retirado no dia da sessão inaugural.
			2. O Invólucro n.º 1 deverá estar fechado e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro n.º 2, o sigilo quanto à sua autoria, e **não** poderá:
				1. Possuir identificação;
				2. Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
				3. Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo que possibilite a identificação da licitante.

**Invólucro n.º 2**

* + 1. No Invólucro n.º 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem [11.4](#_bookmark35) deste Edital.
			1. O Invólucro n.º 2 deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

**Invólucro n.º 2**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

 Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços n.º 19/2023 – Município de Ubiratã-PR

* + - 1. O Invólucro n.º 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**Invólucro n.º 3**

* + 1. No Invólucro n.º 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que tratam os subitens [11.5](#_bookmark36), [11.7](#_bookmark37) e [11.9](#_bookmark39) deste Edital.
			1. O Invólucro n.º 3 deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

**Invólucro n.º 3**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços n.º 19/2023 – Município de Ubiratã-PR

* + - 1. O Invólucro n.º 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
			2. O Invólucro n.º 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Invólucro n.º 2.

# APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

* 1. A licitante apresentará sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos indicados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUESITOS** | **SUBQUESITOS** |
| 1. Plano de Comunicação Publicitária | I. Raciocínio Básico |
| II. Estratégia de Comunicação Publicitária |
| III. Ideia Criativa |
| IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia |
| 2. Capacidade de Atendimento |
| 3. Repertório |
| 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |

* + 1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
	1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:
		1. Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
		2. Capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 g/m², ambas em branco;
		3. Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m², orientação retrato, observado o disposto no subitem [11.2.14.3.2](#_bookmark24) deste Edital;
		4. Espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e de 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos (entre 2,7 cm e 3,3 cm nas margens esquerda e superior e entre 1,8 cm e 2,2 cm nas margens direita e inferior);
		5. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
		6. Espaçamento simples entre todas as linhas do documento, sem espaçamentos entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
		7. Títulos, subtítulos e/ou subitens do documento devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do subitem [11.2](#_bookmark20) deste Edital;
		8. Alinhamento justificado do texto;
		9. Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens [11.2.13](#_bookmark22) e [11.2.15](#_bookmark25) deste Edital;
		10. Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
		11. Sem uso de negrito em nenhuma parte do documento;
		12. Sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento.
		13. As especificações do subitem [11.2](#_bookmark20) deste Edital não se aplicam às peças de que trata o subitem [11.3.3.2](#_bookmark30) e à indicação prevista no subitem [11.3.3.5.10](#_bookmark32) deste Edital.
		14. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:
			1. Poderão ser editados em cores;
			2. As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
				1. Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem [11.2.18](#_bookmark27) deste Edital, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
				2. Impressas na orientação paisagem.
		15. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
			1. Ser editados em cores;
			2. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
			3. Ter qualquer tipo de formatação de margem;
			4. Ser apresentados em papel A3 dobrado.
			5. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.
		16. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem [11.2.1](#_bookmark21) deste Edital e poderão ser apresentados em formato A4 ou A3, podendo ainda ser apresentados em papel especial com gramatura superior ao solicitado na proposta técnica e nos formatos retrato ou paisagem, desde que se adequem às dimensões do Invólucro n.º 1.
		17. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro n.º 2.
		18. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista no subitem [11.3.3.1](#_bookmark29) deste Edital estão limitados, no conjunto, a dez páginas.
		19. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nos subitens [10.1.1.2.3](#_bookmark18), [23.2.5.3](#_bookmark84) e [23.2.5.4](#_bookmark85) deste Edital.
		20. Para fins desta Tomada de Preços, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não dependem de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.
	2. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes orientações:
		1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:
			1. Análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
			2. Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
			3. Compreensão do desafio e objetivos de comunicação fixados no Briefing.
		2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:
			1. Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
			2. Proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.
		3. Subquesito 3 - Ideia Criativa – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:
			1. Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
			2. Exemplos das peças, constantes da relação prevista no subitem anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem [11.3.3.5](#_bookmark31) deste Edital.
			3. A descrição mencionada no subitem [11.3.3.1](#_bookmark29) deste Edital está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.
			4. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem [11.3.3.5](#_bookmark31) deste Edital, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada no subitem [11.3.3.1](#_bookmark29) deste Edital deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.
			5. Os exemplos de peças publicitárias de que trata o subitem [11.3.3.2](#_bookmark30) deste Edital estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:
				1. Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
				2. Roteiro ou ‘Monstro’ para *spot* de rádio;
				3. Storyboard animado ou animatic, roteiro para os meios TV, cinema e internet;
				4. ‘Boneca’ ou layout dos materiais de não mídia;
				5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem [11.2.16](#_bookmark26) deste Edital. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro n.º 1 poderão ser dobradas.
				6. Na elaboração de ‘monstro’ ou roteiro para *spot* de rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.
				7. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.
				8. O ‘monstro’ ou roteiro e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.
				9. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.
				10. Para facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica com a relação prevista no subitem [11.3.3.1](#_bookmark29) deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, spot rádio, anúncio revista, banner internet).
			6. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:
				1. As reduções e variações de formato serão consideradas novas peças;
				2. Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
				3. Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
				4. Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
				5. Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados duas peças;
				6. Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados duas peças.
				7. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere o subitem [11.3.3.6.4](#_bookmark33), não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.
		4. Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:
			1. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
			2. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
			3. Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas e faixas horárias;
			4. Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista no subitem [11.3.3.1](#_bookmark29) deste Edital, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.
			5. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:
				1. O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
				2. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
				3. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
				4. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
				5. As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
				6. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
				7. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;
				8. Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.
			6. Nessa simulação:
				1. Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
				2. Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;
				3. Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;
				4. Deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
				5. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o subitem [11.3.4.7.1](#_bookmark34) deste Edital deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.
	3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, **sem os exemplos de peças** publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:
		1. Ter a identificação da licitante;
		2. Ser datado;
		3. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
	4. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico ou em caderno conjunto com os quesitos 3 e 4, a seu critério, na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
		1. O caderno citado no subitem [11.5](#_bookmark36) não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da sua autoria antes da abertura do Invólucro 2.
	5. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:
		1. Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
		2. Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
		3. Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;
		4. Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
		5. Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
	6. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico ou em caderno conjunto com os quesitos 2 e 4, a seu critério, na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
		1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro n.º 2.
	7. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.
		1. A licitante deverá apresentar 5 (cinco) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
			1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno previsto no subitem [11.7](#_bookmark37) deste Edital ou ser apresentadas soltas.
			2. As peças gráficas poderão integrar o caderno previsto no subitem [11.7](#_bookmark37) deste Edital ou ser apresentadas soltas, caso em que as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.
		2. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.
		3. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.
	8. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico ou em caderno conjunto com os quesitos 2 e 3, a seu critério, na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
		1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro n.º 2.
	9. A licitante deverá apresentar 01 (um) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seu cliente, na superação de desafios de comunicação. O Relato:
		1. Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
		2. Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
		3. Deverá estar formalmente validado pelo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.
		4. O Relato de que trata o subitem [11.10](#_bookmark40) deste Edital deve ter sido implementado a partir de 1º de janeiro de 2018.
		5. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, observando-se as seguintes regras:
			1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno previsto no subitem [11.9](#_bookmark39) deste Edital ou ser apresentadas soltas;
			2. As peças gráficas poderão integrar o caderno previsto no subitem [11.9](#_bookmark39) deste Edital, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
			3. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

* 1. A Subcomissão Técnica, prevista no item 20 deste Edital, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.
	2. Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:
		1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária
			1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

|  |  |
| --- | --- |
| **Atributos** | **Pontuação Máxima** |
| 1. O conhecimento das características gerais do Anunciante
 | 01 |
| 1. Estratégias que maximizam as qualidades do Anunciante
 | 01 |
| 1. Comunicação simples e direta
 | 01 |
| 1. Clareza na apresentação da proposta para apresentar o problema
 | 01 |
| 1. Compreensão do problema apresentado no Briefing
 | 01 |
| **Pontuação Total** | **05** |

* + - 1. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

|  |  |
| --- | --- |
| **Atributos** | **Pontuação Máxima** |
| 1. Assertividade e convergência das estratégias de comunicação apresentadas
 | 04 |
| 1. Diversidade das estratégias de comunicação contemplando diferentes plataformas, veículos, peças, formatos e linguagens
 | 04 |
| 1. Clareza e coesão na explanação da proposta de estratégia de comunicação
 | 04 |
| 1. Aderência das estratégias apresentadas aos públicos identificados pela licitante
 | 04 |
| 1. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas
 | 04 |
| **Pontuação Total** | **20** |

* + - 1. Subquesito 3 - Ideia Criativa

|  |  |
| --- | --- |
| **Atributos** | **Pontuação Máxima** |
| 1. Caráter inovador da ideia criativa
 | 05 |
| 1. Adequação e alinhamento da ideia criativa ao tema
 | 05 |
| 1. Aplicação e desdobramento dos conceitos criativos
 | 05 |
| 1. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual
 | 05 |
| **Pontuação Total** | **20** |

* + - 1. Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

|  |  |
| --- | --- |
| **Atributos** | **Pontuação Máxima** |
| 1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público-alvo
 | 02 |
| 1. Distribuição dos valores em cada mídia visando abrangência, audiência e alcance
 | 02 |
| 1. Eficácia das ferramentas e indicadores utilizados na medição de resultados
 | 02 |
| 1. O estudo de distribuição de verba.
 | 02 |
| 1. A coerência e pertinência na escolha das mídias (*on- line* e *off-line*) e não mídia (ações em mídias específicas, diferenciadas das mídias de massa).
 | 02 |
| **Pontuação Total** | **10** |

* + 1. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

|  |  |
| --- | --- |
| **Atributos** | **Pontuação Máxima** |
| 1. O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um
 | 05 |
| 1. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE.
 | 05 |
| 1. A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato.
 | 05 |
| 1. A funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante.
 | 05 |
| 1. A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.
 | 05 |
| **Pontuação Total** | **25** |

* + 1. Quesito 3 - Repertório

|  |  |
| --- | --- |
| **Atributos** | **Pontuação Máxima** |
| 1. Raciocínio básico que evidencie a compreensão dos problemas identificados no *briefing* das campanhas apresentadas
 | 2,5 |
| 1. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas
 | 2,5 |
| 1. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas
 | 2,5 |
| 1. Estratégias de mídia adequadas
 | 2,5 |
| **Pontuação Total** | **10** |

* + 1. Quesito 4 - Relato de Soluções de Problemas de Comunicação

|  |  |
| --- | --- |
| **Atributos** | **Pontuação Máxima** |
| 1. A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária
 | 2,5 |
| 1. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos da comunicação
 | 2,5 |
| 1. A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos
 | 2,5 |
| 1. O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.
 | 2,5 |
| **Pontuação Total** | **10** |

* 1. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
		1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item [12](#_bookmark42) deste Edital.
		2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUESITOS** | **PONTUAÇÃO****MÁXIMA** |
| 1. Plano de Comunicação Publicitária | 55 |
| **Subquesito** | *I. Raciocínio Básico* | *5* |
| *II. Estratégia de Comunicação Publicitária* | *20* |
| *III. Ideia Criativa* | *20* |
| *IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia* | *10* |
| 2. Capacidade de Atendimento | 25 |
| 3. Repertório | 10 |
| 4. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **100** |

* + 1. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.
		2. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos.
			1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
		3. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
	1. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem [12.5](#_bookmark44) deste Edital.
	2. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:
		1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro n.º 2;
		2. Não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
		3. Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.
		4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem [20.4](#_bookmark77) deste Edital.
	3. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.
	4. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem [23.3](#_bookmark90) deste Edital ou em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

# ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Invólucro n.º 4**

* 1. No Invólucro n.º 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.
		1. O Invólucro n.º 4 deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

**Invólucro n.º 4**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços n.º 19/2023 – Município de Ubiratã-PR

* + 1. O Invólucro n.º 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

# APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV deste Edital e apresentada pela licitante em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
	2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666/93, não serão aceitos:
		1. Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do sindicato da base territorial onde a Agência estiver localizada, referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
		2. Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
		3. Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:
			1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;
			2. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
			3. À reimpressão de peças publicitárias.
		4. Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65.
	3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.
		1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem [14.3](#_bookmark55) deste Edital ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a CPL realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, como forma de prorrogar o referido prazo.
			1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

* 1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.
	2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.
	3. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens [14.2.2](#_bookmark52), [14.2.3](#_bookmark53) e [14.2.4](#_bookmark54) e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente ao subitem [14.2.1](#_bookmark51), todos deste Edital.
	4. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem [15.3](#_bookmark57) deste Edital, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens [14.2.2](#_bookmark52), [14.2.3](#_bookmark53) e [14.2.4](#_bookmark54) deste Edital.
	5. Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:
		1. O menor percentual de honorários mencionados no subitem [14.2.2](#_bookmark52) deste Edital;
		2. O menor percentual de honorários mencionados no subitem [14.2.4](#_bookmark54) deste Edital;
		3. O menor percentual de honorários mencionados no subitem [14.2.3](#_bookmark53) deste Edital;
		4. O maior percentual de desconto mencionado no subitem [14.2.1](#_bookmark51) deste Edital.
	6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

# JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

* 1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666/93, para o tipo Melhor Técnica.
	2. Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a proposta de menor preço e nem concordar em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no § 1º do inciso II do art. 46 da Lei n.º 8.666/93, a CPL adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.
	3. A licitante que não concordar em praticar a proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

# ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
		1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será inabilitada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem [19.1.1](#_bookmark70) deste Edital.

**Invólucro n.º 5**

* + 1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

**Invólucro n.º 5**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços n.º 19/2023 – Município de Ubiratã-PR

* + 1. O Invólucro n.º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

# APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
		1. Em via original; ou
		2. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
		3. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
		4. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.
		5. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.
		6. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
	2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
	3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:
		1. Habilitação Jurídica:
			1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
				1. Os documentos mencionados no subitem [18.3.1.1](#_bookmark61) deste Edital deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
			2. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
			3. Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
			4. Registro comercial, em caso de empresa individual.
		2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
			1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
			2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre a sede da licitante;
			3. Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
			4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
			5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
			6. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
			7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
			8. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.
		3. Qualificação Técnica:
			1. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem [2.1](#_bookmark2) deste Edital;
			2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.
				1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.
				2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.
		4. Qualificação Econômico-financeira:
			1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
				1. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
				2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
				3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
			2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
				1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de disposição do contrato social/estatuto social.
				2. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
				3. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
				4. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens [18.3.4.2.4.1](#_bookmark63) a [18.3.4.2.4.3](#_bookmark64) deste Edital, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem [18.3.4.2.4.4](#_bookmark65) :
1. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei n.º 486, de 03 de março de 1969;
2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404, de 1976.
3. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

*d.1) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;*

*d.2) Termo de abertura e encerramento;*

*d.3) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.*

1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional, e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

*e.1) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;*

*e.2) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.*

* + - 1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
				1. Do balanço referido no subitem [18.3.4.2](#_bookmark62) deste Edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
|  |  |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
|  |  |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + - * 1. Do balanço referido no subitem [18.3.4.2.5](#_bookmark66) deste Edital, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

|  |  |
| --- | --- |
| S = | Ativo Circulante |
| Passivo Exigível Total |

* + - 1. Os índices de que tratam os subitens [18.3.4.3.1](#_bookmark67) e [18.3.4.3.2](#_bookmark68) deste Edital serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.
			2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no subitem [18.3.4.3.1](#_bookmark67) deste Edital, ou menor que 01 (um) no cálculo do índice referido no subitem [18.3.4.3.2](#_bookmark68) deste Edital, para ser considerada habilitada na Qualificação Econômico-financeira deverá ter, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto para a licitação.
		1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Modelo:

*À Comissão Permanente de Licitação*

*Referente à Tomada de Preços n˚ 19/2023*

*<NOME DA LICITANTE>, inscrita no CNPJ sob o n˚ ...., por intermédio de seu representante legal ...., documento de identidade RG n˚ ...., inscrito no CPF n˚ ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n˚ 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, periogoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.*

*< se for o caso, apresentar a ressalva a seguir > Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de menor aprendiz.*

*< local e data > < representante da empesa>*

1. **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item [4](#_bookmark6) deste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item [18](#_bookmark60) deste Edital.
	2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a CPL reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

* 1. Esta Tomada de Preços será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
	2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, formalmente designadas por meio da Portaria n˚ 557/2023.
	3. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.
	4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se deu por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que teve 02 (dois) integrantes com vínculo com o ANUNCIANTE e 04 (quatro) nomes sem vínculo com o ANUNCIANTE, por ele previamente cadastrados por meio da Chamada Pública n˚ 06/2023.

* 1. A CPL e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 8.666/93.
	2. Os membros da CPL e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Tomada de Preços, conforme modelo do Anexo V.
	3. Os membros da CPL e da Subcomissão Técnica poderão ser responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

# DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

* 1. A juízo da CPL, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:
		1. Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
		2. No sítio eletrônico oficial do Município de Ubiratã; ou
		3. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

# RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Protocolo Geral do Município de Ubiratã, em dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, ou enviada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
	2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação de aviso no Órgão Oficial do Município e envio de e-mail para o endereço cadastrado, as quais poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação, pelos mesmos meios da via recursal.
	3. Intimada ou notificada a parte em sábado ou feriado, a ciência para efeito de contagem do prazo recursal será considerada no primeiro dia útil imediato e a contagem no subsequente.
	4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
	5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
	6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município na internet.

# PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

* 1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
		1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem [8.1](#_bookmark13) deste Edital.
		2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
		3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
		4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.
		5. Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem [20.4.1](#_bookmark78) deste Edital.
		6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.
		7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
		8. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**Primeira Sessão**

* 1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem [9.2](#_bookmark15) deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
		1. Identificar os representantes das licitantes, por meio da documentação exigida no subitem [8.1](#_bookmark13) deste Edital;
		2. Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item [4](#_bookmark6) deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
		3. Receber os Invólucros n.º 1, 2, 3 e 4 das licitantes em condições de participação;
		4. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
		5. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:
			1. Não estiver identificado;
			2. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;
			3. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.
			4. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens [23.2.5.1](#_bookmark82), [23.2.5.2](#_bookmark83) e [23.2.5.3](#_bookmark84) deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro n.º 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
		6. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
			1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;
			2. Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n.º 1;
			3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;
			4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;
			5. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital.
			6. A CPL, antes do procedimento previsto no subitem [23.2.6.2](#_bookmark86) deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.
				1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.
			7. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
		7. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem [23.2.6.2](#_bookmark86) deste Edital.
		8. Abertos os Invólucros n.º 1 e n.º 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
		9. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem [23.2.10](#_bookmark87) deste Edital e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
			1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital, abrindo-se o prazo para recursos, conforme disposto no item [22](#_bookmark80) deste Edital.
		10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:
			1. Encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
			2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios deste Edital;
			3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Invólucros n.º 1;
			4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
			5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
			6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.
			7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens [12.5.2](#_bookmark46) e [12.5.3](#_bookmark47) deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
			8. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso do subitem [12.5.1](#_bookmark45) deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro 2.
		11. As planilhas previstas nos subitens [23.2.10.3](#_bookmark88) e [23.2.10.6](#_bookmark89) deste Edital conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

**Segunda Sessão**

* 1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
		1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
		2. Abrir os Invólucros n.º 2;
		3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
		4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
		5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
		6. Executar o sorteio previsto no subitem [12.7](#_bookmark48) deste Edital, se for o caso;
		7. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item [22](#_bookmark80) deste Edital.
		8. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da CPL.

**Terceira Sessão**

* 1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item [21](#_bookmark79) , para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
		1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
		2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
		3. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n.º 4;
		4. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
		5. Identificar a Proposta de menor preço, nos termos do subitem [15.3](#_bookmark57) deste Edital, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
		6. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666/93, nos termos da proposta de menor preço;
		7. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame;
		8. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço ou que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
		9. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item [22](#_bookmark80) deste Edital.

**Quarta Sessão**

* 1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
		1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
		2. Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item [4](#_bookmark6) deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
		3. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
		4. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
		5. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n.º 5;
		6. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item [21](#_bookmark79) deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea ‘a’ do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93;
		7. Informar que será publicado, na forma do item [21](#_bookmark79) , o nome da licitante vencedora desta Tomada de Preços, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

* 1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Tomada de Preços e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem [31.9](#_bookmark101) deste Edital.
	2. Será vencedora desta Tomada de Preços a licitante que:
		1. Tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
		2. Tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item [15](#_bookmark56) deste Edital, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666/93; e
		3. Tenha sido habilitada, observadas as disposições do item [19](#_bookmark69) deste Edital.

# CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

* 1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.
		1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.
			1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
	2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município de Ubiratã e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pela licitante em sua Proposta de Preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do ANUNCIANTE.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ANUNCIANTE para a assinatura do contrato, o ANUNCIANTE poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
	3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), conforme minuta (Anexo VI).
	4. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Minuta de Contrato (Anexo V).
	5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Tomada de Preços, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.
	6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e a Proposta de menor preço.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

* 1. As obrigações das partes estão estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo V).

# FISCALIZAÇÃO

* 1. O ANUNCIANTE designará, por meio de Portaria ou no próprio instrumento contratual, o gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta Tomada de Preços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

# REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

* 1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item [15](#_bookmark56) deste Edital.
	2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras e atestada pelo Gestor do contrato, certificando que a obrigação contratual foi cumprida.
	3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
	4. Os pagamentos devidos pelo Município de Ubiratã só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.
	5. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
	6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Município de Ubiratã, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, após a conclusão de regular processo administrativo:
1. Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto para o contrato, consoante o preço alcançado na forma prevista na alínea “g” do subitem 12.7, pela recusa a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no item 15.1, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
3. Advertência;
4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por prazo de até 02 (dois) anos; e
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município de Ubiratã pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
	1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Ubiratã.
	2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Ubiratã.
	3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município de Ubiratã, em favor da CONTRATADA, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
	4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de Ubiratã.
	5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
	6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É facultada à CPL, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
	2. A CPL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para assinatura do contrato.
	3. A CPL deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro n.º 2.
	4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
		1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta Tomada de Preços.
	5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.
	6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
	7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei n.º 8.666/93.
	8. Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
	9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Tomada de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
		1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
		2. O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
	10. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
	11. Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
	12. As questões suscitadas por este Edital que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná.
	13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
		1. Anexo I: Projeto Básico;
		2. Anexo II: Briefing;
		3. Anexo III: Modelo de Procuração;
		4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;
		5. Anexo V: Termo de Responsabilidade;
		6. Anexo VI: Minuta do Contrato.

Ubiratã/PR, 19 de setembro de 2023.

# Fábio de Oliveira Dalécio

# Prefeito de Ubiratã

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Diante das demandas de divulgação e publicidade dos atos realizados por esta Municipalidade, em acordo ao artigo 6º da Lei n° 12.232 de 29 de abril de 2010, que versa sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda; solicita-se contratação de agência de publicidade.

 A contratação de serviços publicitários cumpre um papel determinante para a eficácia e mobilização de programas, ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal, sendo essencial para garantir, através da informação, a adesão da comunidade em programas sociais, campanhas de saúde, Plano Municipal de Vacinação, divulgação de atos oficiais como audiências públicas e discussões sobre leis relativas ao orçamento municipal, entre outros.

 Estes temas são apenas alguns exemplos de necessidades existentes, mas cabe ressaltar que a multiplicidade de demandas é notavelmente maior, já que se aplica a todas as secretarias da gestão e iniciativas realizadas pelo gestor.

 Além do dever de livre acesso à informação, em cumprimento a Lei n° 12.527/2011, compete à gestão facilitar este acesso ao cidadão, dar transparência às ações do governo, e permitir, de forma cada vez mais ampla, a participação popular no planejamento da cidade, bem como na execução do plano de governo proposto, através de um acompanhamento claro e efetivo.

 Neste contexto, as campanhas publicitárias informam o cidadão em múltiplos meios e propostas. Veiculações em mídias sociais, websites, outdoors, jornais impressos de circulação local e regional, campanhas em radio, materiais gráficos, audiovisuais e aplicativos podem ser citados como as principais ferramentas para tal finalidade. A diversidade destas permite à gestão mobilizar o maior número de moradores, dando ampla visibilidade aos programas implantados.

 Cabe ressaltar que não há quantitativo fixo dos serviços contratados, já que a produção dos mesmos é proporcional às demandas da gestão. O prazo de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93; por se tratar de serviço continuo e essencial.

 Os custos, para tanto, são mensurados vide Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná — SINAPRO/PR, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MELHOR TÉCNICA, tem como objeto a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias**, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:

1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Ubiratã, em conformidade com o art. 3º da lei n° 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas "a", "b" e "c";

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA |   | 350.000,00 |

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução dos serviços será conforme demanda do município.

6.2. A empresa obriga-se a executar os serviços indicados no item 2 do presente projeto básico, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo município.

6.3. A empresa obriga-se a entregar ao município o material para autorização de veiculação.

6.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

6.5. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

6.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Projeto Básico.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Projeto Básico.

**8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

# ANEXO II

# BRIEFING

1. **HISTÓRICO DE UBIRATÃ**

Ubiratã é um Município brasileiro do estado do Paraná. Era distrito de Campo Mourão e através da Lei n˚ 4245, de 25 de julho de 1960, foi emancipado e fundado em 4 de novembro de 1961. Atualmente tem área territorial de 652.581 km2 e um índice populacional de mais de 20.809 habitantes.

# ECONOMIA E VOCAÇÃO: AGRICULTURA E INDUSTRIAL

A vocação econômica concentra-se na agricultura, com a produção principal em soja e milho, com a avicultura em ascensão. Outras áreas também registram crescimento, ainda que em menor escala, a exemplo do setor de serviços, do comércio e a indústria da construção civil.

# ESTRUTURA DE SERVIÇOS

O município hoje dispõe de 8 (oito) escolas municipais, 8 (oito) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), 5 (cinco) Colégios Estaduais, 10 (dez) Unidades de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro Especializado de Assistência Social – CREAS e também conta com 8 (oito) agências bancárias.

# ESTRUTURA DE GOVERNO

Sua estrutura de governo está dividida entre as seguintes Secretarias Municipais:

* Secretaria Municipal de Administração
* Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
* Secretaria Municipal de Assistência Social
* Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Governo
* Secretaria Municipal de Educação e Cultura
* Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
* Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
* Secretaria Municipal de Obras
* Secretaria Municipal de Saúde
* Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação
* Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

# TEMA DA CAMPANHA E DESAFIOS

* 1. **CAMPANHA**

 O município de Ubiratã nos últimos meses vem se destacando em nível regional e estadual em três importantes áreas: educação, agricultura e avicultura.

Na área educacional, dados do Ministério da Educação apontam que Ubiratã é o segundo melhor no ranking regional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Na área da Agricultura, o município ocupa da 13ª posição no ranking do Valor Bruto de Produção Agropecuária dentre os 399 municípios do Estado. Outro destaque importante encontra-se na área da Avicultura, onde recentemente foi divulgado pelo Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná – SINDIAVIPAR, que Ubiratã é o 6° MAIOR em abate de aves e o 10° MAIOR produtor de aves do Estado do Paraná.

Diante destes fatores e por acreditar na importância destes índices para a geração de renda dos munícipes, e ainda, para o fortalecimento da economia local, a Prefeitura de Ubiratã quer promover uma campanha mostrando as potencialidades do município, com estratégias publicitárias, a fim de criar um ambiente favorável de negócios e despertar o interesse de empresários que já estão instalados aqui e também atrair outros de fora, a fim de investirem em Ubiratã.

# DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO

 Para concretização e êxito da campanha, o desafio de comunicação se dá em vários eixos. O trabalho envolve a conscientização da comunidade; o engajamento de empreendedores já investidores no município e de outros empreendedores, que almejam investir; e a mobilização de toda a população para que possam compreender a importância do fortalecimento da economia, bem como, atuar de forma favorável a ela. Mas os desafios vão além do âmbito local. A Campanha deve abranger investidores externos, que acreditem no potencial do município. Desta forma, a mobilização deve ser local, mas também externa, requerendo um plano de comunicação específico e incisivo.

# PÚBLICO-ALVO

O público-alvo diz respeito à comunidade diretamente envolvida com os setores econômicos (empreendedores locais, produtores rurais, donos de empreendimentos, etc); à população como um todo para fins de conscientização; e os investidores externos, para que conheçam o potencial econômico do município e os benefícios de investir nele.

#  VERBA REFERENCIAL PARA A PROPOSTA TÉCNICA

A verba referencial não deve ultrapassar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

# RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã dispõe de um site oficial (www.ubirata.pr.gov.br), bem como duas páginas em redes sociais (FACEBOOK e INSTAGRAM), como recursos próprios de comunicação. Para esta campanha também há pontos públicos como Escolas e Unidades de Saúde, que podem congregar ações de divulgação da Campanha.

# ANEXO III

# MODELO DE PROCURAÇÃO

**Outorgante**

Qualificação da empresa (nome, endereço, razão social, etc.)

# Outorgado

Representante devidamente qualificado

# Objeto

Representar a outorgante na **Tomada de Preços n.º 19/23** do Município de Ubiratã-PR.

# Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais

*Observação: se particular, a procuração será preferencialmente elaborada em papel timbrado da licitante e necessariamente assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação.*

# ANEXO IV

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO**

A empresa **(razão social da licitante)**, com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n˚ (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS** para os serviços descritos no Edital da TOMADA DE PREÇOS n˚ 19/2023, do Município de Ubiratã/PR.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao Município, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, referentes à peça e/ou material, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11, da Lei n˚ 4.680/65: \_\_\_% ( \_\_\_ por cento);

b) honorários, a serem cobrados do Município, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11, da Lei n˚ 4.680/65: \_\_\_% ( \_\_\_ por cento);

c) honorários, a serem cobrados do Município, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: \_\_\_% ( \_\_\_ por cento);

i) ao planejamento e execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

ii) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização da peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11, da Lei n˚ 4.680/65;

iii) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do Município, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11, da Lei n˚ 4.680/65: \_\_\_% ( \_\_\_ por cento)

Outras declarações:

- Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

- Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, conforme disposto no item 14.3 do Edital da Tomada de Preços.

- Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e/ou serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao Anunciante todas as vantagens obtidas, nos termos do art. 15 da Lei n˚ 12.232/2010.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

**Obs. 1: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.**

# ANEXO V

# TERMO DE RESPONSABILIDADE

# MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. Eu, ............................ , matrícula funcional n.º .............., lotado(a) no.......................... ,

integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento da Tomada de Preços n.º 19/2023 realizada pelo Município de Ubiratã, para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis n.º 12.232/10 e n.º 8.666/93, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me ainda, nos termos da Lei n.º 12.813/13 e da Lei n.º 8.666/93, a:

1. – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas na Comissão Permanente de Licitação;
2. – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Tomada de Preços em comento;
3. – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;
4. – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Tomada de Preços;
5. – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos na Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO MEMBRO DA CPL

**MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

A Tomada de Preços para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que competem à Subcomissão Técnica.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

A Subcomissão Técnica deverá lavrar atas das reuniões de análise e julgamento, elaborar as planilhas ou tabelas contendo as notas atribuídas que demonstrem a análise individualizada das propostas, devidamente acompanhada das respectivas justificativas para cada caso, nos termos do edital e do art. 11 da Lei n˚ 12.232/10.

**Ciente:**

Local e data

Nome e assinatura dos membros da Subcomissão

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 6257/2023, Tomada de Preços nº 19/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias**, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:

1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da lei n° 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas "a", "b" e "c";

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

2.1. O valor total da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

3.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
| 0201 | 11166 | 339039880000 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA |   | 350.000,00 |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços será conforme demanda do município.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços indicados no item 1 do presente contrato, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o material para autorização de veiculação.

5.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Após a execução do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.2. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

**9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao(à) chefe de gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Maria Inês Bento, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Silvio César Martins de Pádua.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

 Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada